

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º8069/90 e Lei Municipal n.º. 1.889/11

**Retificação nº. 01 do Edital 001/2024 para seleção de projetos para
pleitear recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA / 2024 do
Município de Janaúba – MG.**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Janaúba – MG, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº.1889 de 11 de Março de 2011 e suas alterações, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL, nos seguintes termos:

Onde se lê:

6- INSCRIÇÕES:

6.1- As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, localizado na Rua Ilda Leles nº. 45 Isaias Pereira Janaúba/MG, CEP: 39447-580, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, no período de 19 a 30 de Maio de 2024.

Leia-se

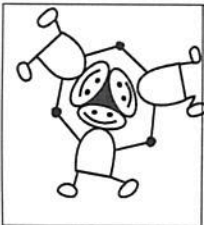
6- INSCRIÇÕES:

6.1- As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, localizado na Rua Ilda Leles nº. 45 Isaias Pereira Janaúba/MG, CEP: 39447-580, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, no período de 19 a 30 de Abril de 2024.

Onde se lê:

11 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 - Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão deste Conselho para a análise de Projetos do Edital FIA/2023 para análise dos documentos exigidos no item 1.3 (aqui era o item 5, sendo que o item 5 refere termo de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º8069/90 e Lei Municipal n.º. 1.889/11

compromisso) deste edital (Habilitação Documental da Proponente) e também o mérito da proposta.

Leia-se

11 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 - Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão deste Conselho para a análise de Projetos do Edital FIA/2024 analisando os documentos exigidos no anexo II.

Onde se lê:

11.5 - A Comissão de Análise de Projetos do Edital FIA/2023 em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

Leia-se

11.5 - A Comissão de Análise de Projetos do Edital FIA/2024 em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

Janaúba MG 16 de Abril de 2024

Isabel Cristina Aires Castelo Branco
Presidente do CMDCA